



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N° ¹⁰⁰, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Altera a Lei Municipal nº 3.739, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a conceituação, registro, processamento e cobrança da Dívida Ativa do Município.

Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI n°

Art. 1º Fica incluído o Inciso IV, ao Art. 11, da Lei Municipal nº 3.739, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre conceituação, registro, processamento e cobrança da Dívida Ativa do Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11

IV - do contribuinte que comprovar, através de documentos, a ausência do fato gerador do tributo da sua inscrição municipal, solicitando o cancelamento do débito a partir do encerramento da atividade. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 19 de setembro de 2022.


PÉTALA GONÇALVES LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL

